



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 29/4/2010, às 10:32
Locura / estagiário

MPV-487

CONGRESSO NACIONAL

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28/04/2010	Proposição Medida Provisória nº 487/2010
--------------------	----------------------------------------------------

Autor Deputado Luiz Carreira – DEM/BA	Nº do prontuário
-------------------------------------------------	------------------

1. [] supressiva 2. [] substitutiva 3. [x] modificativa 4. [] aditiva 5. [] substitutivo global

Página	Artigo 6º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 6º da **Medida Provisória nº 487/2010** a seguinte redação:

" Art. 6º Esta Medida provisória entra em vigor na data de sua publicação. "

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de resguardar o princípio basilar do Estado Democrático de Direito - a Segurança Jurídica - propõe-se a supressão da parte final deste artigo, que prevê a retroação dos efeitos do art. 1º da MP 487 a 31 de dezembro de 2009.

A irretroatividade da lei é regra, que em matéria orçamentária torna-se absoluta, pois a retroação encontra barreira intransponível, defendida pelo princípio da anualidade (orçamento anual).

O fato de os efeitos da MP, editada em 23 de abril de 2010, retroagirem a 31 de dezembro de 2009 modifica o status jurídico, já que se inclui uma nova atividade econômica, "produção de bens de consumo para a exportação", como beneficiária da subvenção econômica.

Daí, instala-se a insegurança jurídica quanto aos atos negociais válidos, impossibilitando a fiscalização da legalidade e da defesa dos direitos e interesses dos cidadãos.

PARLAMENTAR

